

EDITAL N.º 196/2012

CADASTRO DE RESERVA PARA REMOÇÃO A PEDIDO

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que dispõe a alínea “c” do Art.36. da Lei 8.112/90, torna público, aos servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, interessados em serem removidos, que estão abertas as inscrições para **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido**, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se a selecionar servidores do quadro de pessoal da UNIPAMPA, abrangendo todos os *campi* e reitoria, que tenham interesse em remoção a pedido, **com mudança de localidade de exercício (município)**, para a formação de um cadastro de reserva, a fim de que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoal possa adequar, da melhor maneira possível, seu quadro de pessoal objetivando a Qualidade de Vida no Trabalho.

1.2. O cadastro de reserva será utilizado na reposição das vagas que surgirem durante a validade deste edital, permitindo maior agilidade no processo de remoção.

1.3. Ficam abertas, no período de **06/09 a 01/10/2012**, as inscrições para o processo de **cadastro de reserva para remoção a pedido**.

1.4. A realização do processo de **cadastro de reserva para remoção a pedido** ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGESP), conforme cronograma Anexo I deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo o servidor ocupante de cargo Técnico Administrativo em Educação, do quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, desde que:

- a) não haja sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- b) não haja sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos; e
- c) não tenha sido removido nos últimos 3 (três) anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados em participar do processo de **cadastro de reserva para remoção a pedido** deverão efetuar a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/progesp/>, no link “Remoções a pedido”.

3.1.1 A documentação comprobatória do pedido de remoção deverá ser digitalizada e anexada em formulário eletrônico, conforme Anexo II deste Edital.

3.1.2 Até a data de **01 de outubro de 2012** deve ser encaminhada à PROGESP cópia autenticada da documentação.

3.1.3 A documentação encaminhada fora do prazo descrito no subitem anterior será desconsiderada.

3.2. A participação no processo está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através do meio eletrônico indicado no item 3.1, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.3. O formulário de que trata o item 3.1 estará disponível no site da UNIPAMPA das **10(dez) horas do dia 06 de setembro até às 19 (dezenove) horas do dia 01 de outubro de 2012**, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. As informações constantes do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor.

3.5. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A lista de candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/progesp/>, na data prevista de **03 de outubro de 2012**.

3.8. Os candidatos interessados em interpor recurso contra a lista preliminar de inscritos deverão fazê-lo protocolando requerimento dirigido à PROGESP, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoesapedido@unipampa.edu.br no período de **04 a 05 de outubro de 2012**.

3.9. A homologação final das inscrições será divulgada na data prevista de **09 de outubro de 2012**.

4. DA VALIDADE

4.1. O presente Edital tem o prazo de validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.

4.2. As vagas que eventualmente surgirem neste período serão supridas respeitando a ordem de classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Comissão Especial de Avaliação de Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido considerará, para fins de classificação e desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) manutenção da unidade familiar;
- a.I) cônjuge servidor da UNIPAMPA e com exercício em localidade diferente;
- a.II) cônjuge com vínculo empregatício comprovado na cidade de destino;
- a.III) dependentes em idade escolar, devidamente comprovada sua matrícula em Instituição de Ensino localizada na cidade de destino;
- a.IV) número de dependentes;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto na UNIPAMPA;
- c) maior tempo ininterrupto de serviço público federal;
- d) maior tempo de serviço público federal, estadual e/ou municipal, somado ou ininterrupto;
- e) ordem de inscrição.

5.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas “c” e “d” do item 5.1 será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

5.3. A PROGESP divulgará, na data prevista de **22 de outubro de 2012**, a lista de classificação provisória conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação de Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido.

5.4. Os candidatos terão o prazo de **23 e 24 de outubro de 2012**, para apresentar **recurso contra o resultado da classificação provisória**, protocolando requerimento dirigido à Comissão, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoesapedido@unipampa.edu.br.

5.5. Os candidatos podem, no mesmo prazo descrito no item **5.4**, solicitar a desistência do processo de **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido**, exclusivamente pelo e-mail remocoesapedido@unipampa.edu.br;

5.6. Uma vez efetivada a desistência, não será permitido ao candidato reinserir opção, ainda que seja a anteriormente descartada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

6.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que foram interpostas, a Reitora homologará a Classificação Final do concurso de **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido**, que será divulgada na data prevista de **29 de outubro de 2012** no endereço eletrônico <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/progesp/>.

6.2. O servidor será avisado do surgimento da vaga, através do e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento deste.

6.2.1 Em caso de desistência, o servidor terá o prazo de **02 (dois) dias** úteis a partir do aviso para manifestar-se **negativamente** sobre a remoção. Sendo assim, será eliminado do processo e será repassado o direito de ocupar a vaga ao próximo servidor classificado.

6.2.2 Não havendo manifestação por parte do servidor, o mesmo será removido conforme critérios deste edital, devendo permanecer no novo local de exercício por no mínimo 36 (trinta e seis meses) meses.

6.3. A vaga a ser gerada pela remoção do servidor será suprida através de nomeação ou outra remoção, nos termos deste Edital.

6.4. O ato de remoção somente será possível após o efetivo exercício do novo ocupante da vaga no local de origem.

6.5. O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede no prazo definido no art. 18 da Lei 8.112/90.

6.6. Configurar-se-á falta grave para fins disciplinares a não observância do disposto no item 6.6. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (§ 1º, art. 18, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O servidor Técnico Administrativo em Educação (TAE) removido **não** fará jus à ajuda de custo prevista no Decreto 4.004/2001.

7.2. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão integralmente por conta do servidor.

7.3. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste concurso de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.

7.4. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** no novo local de exercício, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990.

7.5. A Comissão Especial de Avaliação de Remoções a Pedido será composta por 3 (três) servidores Técnicos Administrativos em Educação designados pela Reitora em Portaria publicada após a homologação das inscrições.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 05 de setembro de 2012.

Ulrika Arns
Reitora

ANEXO I
CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
INSCRIÇÕES	06/09 a 01/10/2012
DIVULGAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	03/10/2012
PRAZO PARA RECURSO	04 e 05/10/2012
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	09/10/2012
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	22/10/2012
PRAZO PARA RECURSO	23 e 27/10/2012
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/10/2012

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Manutenção da Unidade Familiar	Documentos Necessários
Cônjuge com Vínculo Empregatício	Contracheque ou RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo ou Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) ou Xerox da CTPS; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU)
Número de dependentes;	Certidão de Nascimento dos dependentes; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU).
Dependentes em idade escolar, devidamente comprovada sua matrícula em Instituição de Ensino;	Certidão de Nascimento dos dependentes; Comprovante de Matrícula emitido por Instituição de Ensino com período letivo referente ao ano de 2011; Atestado de frequência escolar atualizado; Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU).